



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.

### DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2025

Dispõem sobre as ações educativas de recomposição de aprendizagem e reforço escolar para os alunos da rede pública Municipal de Esperança Nova.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, Andréia Amorim Zarelli De Moraes no uso de suas atribuições legais, considerando os Artigos 12, 13 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica foi instituída pelo Decreto Nº 11.079, de 23 de maio de 2022 **INSTRUI**:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelece orientações referente a ações para Recomposição das Aprendizagens, destinado a atender os/as alunos/as matriculados/as no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, de forma a garantir percursos de escolarização com equidade e garantir o direito à aprendizagem.

Art. 2º A Recomposição das Aprendizagens e o reforço escolar deverá ser desenvolvida em contraturno, recebendo o atendimento e acompanhamento de professor nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º As ações de reforço escolar destinam-se ao atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem do 1º ao 5º ano, criando estratégias de atendimento diferenciados às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e do acompanhamento pedagógico.

Art. 4º A recomposição das aprendizagens busca garantir a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados, sanando as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos, de caráter excepcional aos alunos do 2º e 5º ano que realizam provas externas, sendo necessário o contraturno para trabalhar descritores específicos.

Art. 5º Para recompor, é preciso compreender o ponto de partida de cada aluno, por meio de avaliações diagnósticas e simulados aplicados durante as aulas de recomposição que ajudem na priorização de conteúdos curriculares.



## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.**

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

**Art. 6º** O reforço escolar dar-se-á durante o processo de ensino-aprendizagem, com ênfase aos estudantes de baixo rendimento escolar, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar, com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

**Art. 7º** A ação de recomposição da aprendizagem denominada de reforço escolar iniciará-se-á com a avaliação diagnóstica e avaliações bimestrais, sendo estes instrumentos pedagógico que tem por objetivo identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem dos alunos.

**§ 1º** A avaliação diagnóstica deverá ser aplicada pelo professor, com acompanhamento da equipe pedagógica escolar, três vezes ao ano sendo ela de entrada, semestral e saída.

**§ 2º** O professor fará registro dos resultados obtidos a fim de garantir subsídios de análise e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem com acompanhamento da equipe pedagógica escolar.

**§ 3º** A partir dos resultados das avaliações diagnósticas, o professor verificará os conteúdos em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento e juntamente com a equipe pedagógica escolar.

**Parágrafo único:** O reforço escolar pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela instituição de ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

**Art. 8º** As ações para organizar o reagrupamento temporário de alunos, dentro das turmas de origem ou compondo novas turmas, devem considerar os diferentes níveis de aprendizagem que foram evidenciados por meio dos resultados das avaliações. A estratégia de reagrupamento possibilita um atendimento personalizado e mais próximo dos(as) alunos, com mediações pedagógicas direcionadas para superar as defasagens e promover a progressão das aprendizagens. O reagrupamento deve ser revisto e reorganizado de acordo com a análise dos próximos resultados de avaliação da aprendizagem.

**Art.9º** Para realizar os encaminhamentos dos alunos para a Recuperação em Contraturno e reforço escolar, é indispensável o diagnóstico e o acompanhamento do professor regente e da equipe pedagógica escolar, assim como articulação com a família.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.

### DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

**Parágrafo único:** O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos diferenciados.

Art. 10 A definição da carga horária de cada aluno dentro de 20 horas semanais da Recuperação e reforço Contraturno será definida pela equipe gestora e pedagógica da escola.

Art. 11 Compete à equipe gestora e pedagógica:

I - Convocar reunião com os responsáveis legais pelos estudantes indicados, para apresentação da Recomposição das Aprendizagens e Reforço escolar para assinatura da Ficha de Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo I) ou, em caso da impossibilidade ou não autorização da frequência do estudante na Recuperação em Contraturno e Reforço Escolar assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa.

II - Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão da recuperação em Contraturno;

III - Orientar e acompanhar os professores, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes;

IV - Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula;

V - Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com os professores do contraturno e reforço escolar com os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário;

VI- Oportunizar acesso ao reforço escolar em Contraturno ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar;



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.

### DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

VII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do Recuperação e reforço em Contraturno, buscando a participação efetiva dos estudantes.

VIII - Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados, bem como sua frequência, e realizar os devidos encaminhamentos, quando identificar incoerências nesses dados.

IX- Acompanhar o funcionamento das turmas, ao longo do ano letivo, propondo ações para melhoria.

Art. 12 Compete aos professores da recomposição de aprendizagem e reforço em Contraturno:

I - Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino;

II - Conduzir as aulas, dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização para recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das habilidades em defasagem.

III - Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto e avançando para o abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem e superar as dificuldades de aprendizagem.

IV - Organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

V - Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pelo professor e equipe pedagógica com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

VI - Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

VII - Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do



## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.**

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe;

VIII - Participar das reuniões com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

IX - Registrar o progresso dos alunos, para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante na Recuperação em Contraturno.

Art. 13 Compete aos professores regentes das turmas do ensino regular:

I - Diagnosticar e indicar, os alunos que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências;

II - Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e com o professor da Recomposição e reforço em Contraturno, para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os alunos dispensados, ao longo do ano letivo;

III - Reunir-se, com a equipe pedagógica e com o professor da Recuperação em Contraturno, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos, bem como para definição da sua permanência ou dispensa da recomposição ou reforço em Contraturno.

Art. 14 A definição de dispensa ou não dos alunos que frequentam as aulas de Recuperação em Contraturno, ocorrerá após análise e discussão entre professores do contraturno, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

Art. 15 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas a qualquer tempo do reforço escolar.

Art. 16 Os estudantes da recomposição de aprendizagem deverão permanecer ao longo do ano em contraturno escolar afim de recompor aulas para avaliações externas nacional ou estadual.



## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.**

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

**Art. 17** As ações educativas da Recomposição da Aprendizagem, e reforço escolar em Contraturno, deverão ser organizadas em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Art. 18** A instituição de ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

**Art. 19** Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Esperança Nova, 01 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andréia Amorim Zarelli De Moraes".

Andréia Amorim Zarelli De Moraes  
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO NA RECUPERAÇÃO EM CONTRATURNO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado no(a) \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_, informo estar ciente da indicação desse(a) estudante para frequentar a Recuperação/ Reforço em Contraturno, nos dias da semana que funcionará. Informo também que não será possível sua frequência ao referido Programa tendo em vista que \_\_\_\_\_, ciente que a não participação pode acarretar em problemas educacionais do aluno e até ocasionar reprova. [indicar o motivo pelo qual o estudante não frequentará as aulas ].

Esperança Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESPERANÇA NOVA.**

**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8000

e-mail: esporte@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

**ANEXO I  
FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/série, do \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar a Recuperação/ Reforço em Contraturno, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário \_\_\_\_\_, e nos dias da semana da de \_\_\_\_\_, visando a melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Esperança Nova , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável